Lei Municipal Nº 2.199/2018 – de 21 de fevereiro de 2018.

Dispões sobre a concessão de revisão geral da remuneração dos servidores da Câmara Municipal de Vereadores de Matos Costa/SC e da outras providencias.

RAUL RIBAS NETO, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder ao quadro geral dos servidores do Legislativo Municipal, revisão geral equivalente a 1,81% (um inteiro e oitenta e um centésimos por cento), correspondente ao INPC/IBGE, acumulado do período de janeiro a dezembro de 2017.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de fevereiro de 2018.

Paço do Contestado, 21 de fevereiro de 2018.

RAUL RIBAS NETO
Prefeito Municipal

A presente Lei foi publicada no Diário Oficial dos Municípios - DOM Dirceu Joanim de Freitas Assistente Administrativo I	A presente Lei foi publicada no Diário Oficial dos Municípios - DOM Marcelo Carneiro Bleixuvehl Membro da C.F.- Decreto n.º 01/09